



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: BRUNO FIGUEIREDO

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Óculos no âmbito do Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o Banco Municipal de Óculos, com o objetivo de coletar, recuperar e distribuir gratuitamente óculos novos ou usados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – Ficará a critério do Poder executivo disciplinar a gestão do Banco Municipal de Óculos que poderá atuar em parceria com:

- I - Ópticas e profissionais da área de oftalmologia;
- II - Instituições de ensino e universidades;
- III - Entidades do terceiro setor;
- IV - Órgãos públicos e privados que desejem contribuir.

Art. 3º - Os óculos doados passarão por triagem técnica para avaliação de suas condições de uso.

§ 1º Óculos aptos para reutilização serão higienizados, classificados por grau e disponibilizados à população beneficiária.

§ 2º Óculos em más condições serão reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada.

Art. 4º- A entrega dos óculos será feita gratuitamente a pessoas cadastradas nos programas sociais do Município, mediante apresentação de receita oftalmológica atual e comprovação de baixa renda.

Art. 5º – Ficará a critério do Poder Executivo:

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

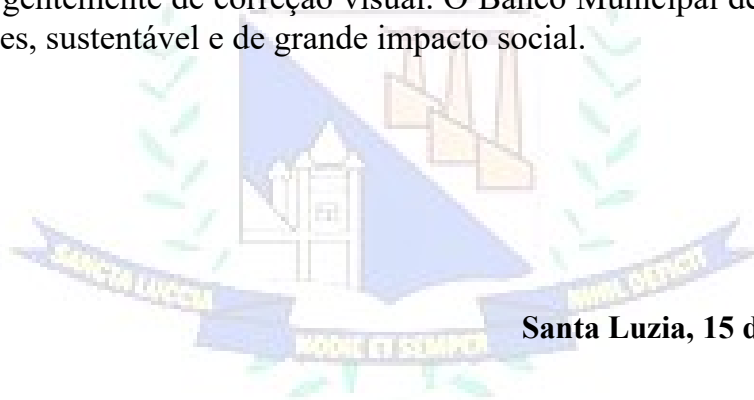
I - Realizar campanhas de arrecadação e conscientização sobre a doação de óculos;

II- Firmar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar o funcionamento do Banco de Óculos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir o acesso de pessoas de baixa renda a óculos de grau, promovendo inclusão social, saúde visual e dignidade. Muitas vezes, óculos usados permanecem guardados e sem uso, enquanto outras pessoas necessitam urgentemente de correção visual. O Banco Municipal de Óculos é uma medida simples, sustentável e de grande impacto social.



Santa Luzia, 15 de julho de 2025

VEREADOR
BRUNO
FIGUEIREDO

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003300310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Figueiredo** em 22/08/2025 13:44

Checksum: **B55BE81A3D2616C132A6F3BEA2974E0469E2A1A8F36730EFBD621194405B569A**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003300310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.